

PORTARIA Nº651/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

**NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
O CARGO DE MÉDICO REGULADOR/
INTERVENCIONISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 16, VI e VIII, do Estatuto, com a anuência do Presidente do Conselho Diretor;

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR os candidatos abaixo relacionados em virtude de serem aprovados em Processo Seletivo Edital n.º 001/2024, para o cargo de Médico Regulador/intervencionista nas Bases Descentralizadas do CISREUNO de acordo com as necessidades do SAMU Noroeste, conforme abaixo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO/LOTAÇÃO
KARLA CAMPOS BESCKOW	1º – Edital 001/2024	MÉDICO REGULADOR E INTERVENCIONISTA – ARINOS
EDSON DA SILVA MOURA	3º – Edital 001/2024	MÉDICO REGULADOR E INTERVENCIONISTA – ARINOS
MICHELE SALFER	4º – Edital 001/2024	MÉDICO REGULADOR E INTERVENCIONISTA – ARINOS
LAURIENE DE SOUZA NOGUEIRA	5º – Edital 001/2024	MÉDICO REGULADOR E INTERVENCIONISTA – ARINOS
PEDRO HENRIQUE DORNELAS	2º – Edital 001/2024	MÉDICO REGULADOR E INTERVENCIONISTA – JOÃO

		PINHEIRO
ANDRÉ PEREIRA LOPES	4º – Edital 001/2024	MÉDICO REGULADOR E INTERVENCIÓNISTA – JOÃO PINHEIRO
GUÍMEL GABRIEL DIAS ROCHA	5º – Edital 001/2024	MÉDICO REGULADOR E INTERVENCIÓNISTA – JOÃO PINHEIRO
CAROLINA TEIXEIRA NOGUEIRA	6º – Edital 001/2024	MÉDICO REGULADOR E INTERVENCIÓNISTA – JOÃO PINHEIRO

Art. 2º Os candidatos nomeados no artigo anterior ficam convocados para, no prazo de até o dia 25/10/2024 às 18h apresentar todos os documentos necessários à contratação sob pena de se tornar sem efeito a nomeação.

Art. 3º Todos os documento comprobatórios deverão ser encaminhados para o e-mail: documentos@cisreuno.saude.mg.gov.br em formato pdf, conforme checklist anexado no site <http://cisreuno.saude.mg.gov.br/departamento-pessoal/formularios-e-documentos/>.

Art. 4º Os candidatos nomeados acima poderão ser convocados em data futura para, obrigatoriamente, fazer curso de capacitação ministrado pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP do CISREUNO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GERALDO MAGELA GOMES

Presidente - CISREUNO